



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 06, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	
PROTOCOLO	
Nº 76	14/02/2025

“Concede isenção de taxa para utilização de máquinas e equipamentos do Município de Monteiro Lobato e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a Sociedade de Obras Religiosas de Monteiro Lobato, com sede na Rua Cônego Antônio Manzi, n.º 100, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 45.178.886/0001-04, conhecida como “Cantinho São Vicente”, isenta do recolhimento da taxa de utilização de máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Monteiro Lobato, para a realização de serviços de terraplanagem em imóvel localizado no bairro dos Souzas, onde será construído o asilo destinado a atender exclusivamente idosos destituídos de núcleo familiar ou oriundos de famílias impossibilitadas de lhes prestar assistência.

Art. 2.º - A entidade filantrópica ficará responsável pela obtenção das necessárias autorizações dos órgãos ambientais destinadas à realização do serviço de terraplanagem.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 14 de fevereiro de 2025

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente
Nobres Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei n.º 06/25**, que tem como objeto conceder isenção de taxa de utilização de máquinas e equipamentos do Município de Monteiro Lobato, para a Sociedade de Obras Religiosa de Monteiro Lobato, conhecida como “Cantinho São Vicente”.

Como é de conhecimento de todos o “Cantinho São Vicente” é entidade filantrópica com mais de meio século de atividade em nosso município, atendendo de forma humanitária aos idosos de nossa cidade.

Pois bem. O Cantinho São Vicente, recebeu em doação feita pelo Senhor Amauri Pereira da Rosa, uma gleba de terras, com a área de 2,0301 hectares e perímetro de 1.056,59 metros, localizado no bairro dos Souzas. Anexo, segue cópia do Contrato de Doação.

A referida doação foi realizada com encargo, ou seja, o imóvel deverá ser utilizado para a construção de asilo, com a finalidade de atender exclusivamente idosos destituídos de núcleo familiar ou oriundos de famílias impossibilitadas de lhes prestar assistência.

Por outro lado, para a efetiva construção do asilo, necessário se faz a realização de serviços de terraplanagem no imóvel recebido em doação, com a utilização de maquinário específico para tanto.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Dessa forma, e uma vez que a Lei Complementar n.º 101/2000, proíbe a renúncia de receita por parte do ente público municipal, necessário se faz obter autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa ceder ao “Cantinho São Vicente” maquinário e operador para a realização dos serviços de terraplanagem, sem, contudo, onerar a entidade filantrópica.

Importante ressaltar que caberá ao “Cantinho São Vicente” tomar as providências necessárias para a obtenção das necessárias autorizações dos órgãos ambientais para a realização dos serviços de terraplanagem.

Dessa forma, aguarda-se que a propositura seja aprovada de forma unânime pela Edilidade Lobatense.

Sem mais para o momento, subscrevo-me aproveitando a oportunidade para renovar meus protestos de estima e consideração.

Monteiro Lobato, 14 de fevereiro de 2025


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal